

**Decisão Monocrática 00468/2017-5****Processo:** 02567/2017-2**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Prefeito**Descrição complementar:** Citação e notificação - 15 dias.**Exercício:** 2016**Criação:** 04/05/2017 15:13**Origem:** GAC - José Antônio Pimentel - Gabinete do Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel

<b>PROCESSO TC</b>	- 2567/2017
<b>JURISDICIONADO</b>	- PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
<b>ASSUNTO</b>	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO
<b>EXERCÍCIO</b>	- 2016
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- JOÃO DO CARMO DIAS

A SECEX/CONTAS – Secretaria de Controle Externo de Contas, através da Instrução Técnica Inicial 340/2017-9, diante do descumprimento do Termo de Notificação Eletrônico encaminhado ao gestor responsável para que este encaminhasse a Prestação de Contas Anual de Governo, referente ao exercício de 2016, sugere a citação do responsável, conforme explicitado na mencionada peça técnica.

Assim, acompanho o entendimento da SECEX/CONTAS, nos termos do artigo 2º da Resolução TC 294/2015<sup>1</sup> c/c art. 63, I da Lei Complementar nº 621/2012<sup>2</sup>, para

<sup>1</sup> Art. 2º. Constatado o descumprimento do prazo previsto no artigo 1º, será autuado processo respectivo e expedidas, concomitantemente, notificação e citação ao responsável, fixando prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis para cumprimento da obrigação e apresentação das razões de justificativas do não atendimento dos prazos fixados, sujeito à pena de multa e outras sanções legais, nos termos do artigo 135, inciso IX, da Lei Complementar nº 621/2012 c/c o artigo 389, inciso IX do Regimento Interno.

<sup>2</sup> Art. 63. O chamamento ao processo, bem como a comunicação dos atos e termos processuais, far-se-á mediante:

I - citação, pela qual o Tribunal dará ciência ao responsável de processo contra ele instaurado, chamando-o para se defender e/ou recolher a importância devida;

(...)

**DETERMINAR:**

- i) a **CITAÇÃO do Sr. JOÃO DO CARMO DIAS**, Prefeito Municipal de Brejetuba, para, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, prestar os esclarecimentos que julgar pertinentes quanto ao descumprimento do Termo de Notificação Eletrônico que determinou o encaminhamento da Prestação de Contas Anual de Governo, referente ao exercício de 2016, sob pena de multa e demais sanções legais, nos termos do art. 135, IX, da LC n° 621/2012<sup>3</sup> c/c art. 389, IX do RITCCES<sup>4</sup>.
- ii) a **NOTIFICAÇÃO do Sr. JOÃO DO CARMO DIAS**, Prefeito Municipal de Brejetuba, para, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, encaminhar a Prestação de Contas Anual de Governo (CidadES), relativa ao exercício de 2016 (IN TCEES 34/2015), em consonância com os artigos 358, III e 359 da RITCEES.

Em 04 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO PIMENTEL**

**Conselheiro Relator**

---

<sup>3</sup> Art. 135. O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

(...)

IX - inobservância de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de Contas de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados, inclusive em meio eletrônico, salvo o disposto em lei específica;

(...)

<sup>4</sup> Art. 389. O Tribunal poderá aplicar a multa pecuniária prevista no art. 135 de sua Lei Orgânica, atualizada na forma prescrita no seu § 3º, aos responsáveis por contas e atos adiante indicados, observada a seguinte gradação:

(...)

IX - inobservância de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados, inclusive em meio eletrônico, salvo o disposto em lei específica: multa no valor compreendido entre um e dez por cento;

(...)